

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Os vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o art. 58 da Lei Orgânica Municipal vêm mui respeitosamente, apresentar à consideração deste Douto Plenário o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Súmula:

Institui no âmbito da Câmara Municipal da Lapa/Pr o “Programa Câmara Mais Transparente” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal da Lapa o Programa Câmara Mais Transparente que consistirá nas medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - A Câmara Municipal da Lapa realizará planejamento para divulgação em sua página eletrônica de informações constantes da execução orçamentária e financeira do Legislativo Municipal visando a transparência e prestação de contas aos munícipes lapianos de forma detalhada e de fácil acesso e compreensão.

§1º. O relatório a ser divulgado e atualizado mensalmente discriminará as disponibilidades financeiras e, especialmente, as seguintes despesas do Legislativo:

I – despesas de manutenção:

- a) aluguel de carros
- b) combustível;
- c) correios;
- d) dedetizações;
- e) homenagens;
- f) gêneros alimentícios;
- g) internet;
- h) jardinagem;



- i) locação de softwares;
- j) manutenção de bens móveis;
- k) manutenção e conservação de veículos;
- l) materiais de expediente;
- m) material de consumo;
- n) material de higiene e limpeza;
- o) material elétrico e eletrônico;
- p) publicidade legal;
- q) reforma e manutenção de bens imóveis;
- r) serviços bancários;
- s) telefonia;
- t) transmissão de sessões on line;
- u) vigilância monitorada

II – despesas de pessoal:

- a) salários de servidores efetivos;
- b) salários de servidores comissionados;
- c) subsídio dos vereadores;
- d) funcionários terceirizados;
- e) estagiários;
- f) auxílio alimentação;
- g) abono constitucional;
- h) abono pecuniário

III – tributos:

- a) contribuição previdenciária RGPS;
- b) contribuição previdenciária RPPS

IV – diárias;

V – passagens aéreas;

VI – despesas com participação em cursos e seminários;

VII – despesas com contratos e compras realizadas no período;

VIII – investimentos (obras e equipamentos);



IX – relatório das atividades parlamentares de forma detalhada;

X – presença nas sessões do poder legislativo.

§2º. Serão apresentados relatórios individualizados de todos os gastos de cada vereador e respectivo gabinete, como despesas com viagens, diárias, seminários e cursos, homenagens, consumo de material e outras despesas variáveis realizadas no período de cada mês.

§3º. O rol descritivo no parágrafo primeiro não é taxativo, podendo a Mesa Executiva incluir outros itens que se façam necessários.

Art. 3º - Caberá ao Departamento Financeiro fornecer e submeter os dados referidos no artigo anterior de forma detalhada para o Departamento de Comunicação Social realizar a divulgação no site oficial da Câmara Municipal da Lapa/Pr em prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do mês.

Art. 4º - A Câmara Municipal da Lapa/Pr promoverá ampla divulgação do Programa “Câmara Mais Transparente” de que trata esta resolução, por meio da imprensa, publicação oficial, do seu portal na internet e de outros meios de informação.

Parágrafo único. No sítio eletrônico da Câmara Municipal da Lapa/Pr será criado o espaço/ícone “CÂMARA MAIS TRANSPARENTE”, que centralizará todos os links e informações relativas à transparência e destinado a dar publicidade a todos os atos oficiais, informações de interesse público, relatórios e demonstrativos das despesas, inclusive os gastos individualizados por vereador e gabinete, assegurando aos cidadãos o acompanhamento das despesas dos agentes e gestores públicos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa/Pr, 03 de maio de 2022.



GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente



MARCO ANTONIO BORTOLETO
Vereador



BRENDA FERRARI DA SILVA
Vereadora



VILMAR C. FAVARO PURGA
Vereador

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 884/2022
Data: 04/05/2022 - Horário: 09:40
Legislativo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Senhores Vereadores a Mesa Executiva desta Casa de Leis apresenta o Projeto de Resolução que cria o **Programa Câmara Mais Transparente** para otimizar a divulgação do processo legislativo, dos atos e ações realizadas.

É também a possibilidade de dar ao cidadão a busca e o entendimento da tramitação de projetos, proposições, decretos, gastos públicos, entre outros.

Pautado pelo princípio da integralidade e moralidade em busca de maior transparência e com acesso de fácil compreensão aos munícipes apresentamos esta ferramenta de eficácia na prestação de contas do Legislativo Municipal à população lapiana, além de criar aproximação deste poder com a comunidade em geral.

A Lei da Transparência já incluiu a divulgação das informações, entretanto boa parte da população não compreende a ferramenta para interpretação dos dados que são inseridos de forma legal e técnica.

Além de que o tradicional portal federal da transparência cria links em campos separados e não centralizados dificultando a compreensão da população. Desta forma com a presente Resolução e com a criação do Programa Câmara Mais Transparente que já vem sendo implantado no nosso site iremos trazer maior esclarecimento.

Ao tornar todas essas informações que já são públicas, disponíveis de modo claro, conciso e transparente, o poder legislativo municipal estimula a participação dos indivíduos no controle, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços públicos.

Quanto maior a criação de ferramentas transparentes e o número de informações, mais transparente é a organização.

Por tudo o que foi exposto, contamos com nossos nobres pares para a aprovação da necessária adequação legal.



GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Poder Legislativo da Lapa/Pr, 03 de maio de 2022.



MARCO ANTONIO BORTOLETO
Vereador



BRENDA FERRARI DA SILVA
Vereadora



VILMAR C. FÁVARO PURGA
Vereador

AO JUR. DICO E
COMISSÕES PARA ANALISE.
05/05/2022.



GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente